

Ofício RSM-GFD n.º 321/2022

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2022.

Às Prefeituras e Câmaras Municipais de:

Agudo/RS, Bom Retiro do Sul/Rs, Candelária/Rs, Novo Cabrais/Rs, Paraíso do Sul/Rs, Restinga Seca/Rs, Santa Cruz do Sul/Rs, Santa Maria/Rs, Tabaí/Rs, Taquari/Rs, Vale do Sol/Rs, Venâncio Aires/Rs, Vera Cruz/Rs.

Assunto: Obras de Melhorias em sistemas de drenagem da rodovia RSC-287

Referente: Contrato de Concessão 020/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), A **Concessionária Rota de Santa Maria S.A.** ("Rota de Santa Maria" ou "Concessionária"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.886.692/0001-02, sociedade de propósito específico constituída pelo consórcio vencedor da Concorrência Internacional n.º 0001/2020 para administrar a Concessão da Rodovia RSC-287, com sede na Av. Independência, n.º 3284, Renascença, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, vem perante V. S.ª. expor o que segue:

A Rota de Santa Maria e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul (SELT), celebraram, em 20 de julho de 2021, o Contrato de Concessão n.º 020/2021, que tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço dos trechos da RSC-287, nos prazos e nas condições estabelecidos no Contrato e no PER (Programa de Exploração da Rodovia – Anexo 2 do Contrato de Concessão).

O referido Contrato de Concessão trata dos direitos e obrigações da Concessionária, dentre as quais está a de garantir o patrimônio da Rodovia, incluindo a faixa de domínio e sua delimitação ao longo do trecho concedido, conforme cláusula 7.3.1 do Contrato, podendo adotar, para tanto, toda as providências necessárias, inclusive judiciais.

Além do dever de preservar o patrimônio do Sistema Rodoviário, compete à Concessionária garantir a segurança do usuário e a fluidez do tráfego, bem como regularizar, ao longo do trecho concedido durante o prazo contratual da Concessão, os elementos existentes dentro dos limites de faixa de domínio público estadual tais como, acessos, adutoras, redes elétricas, redes de fibra, publicidades, além da adequação de todos os elementos que compõem o leito estradal tais como sinalização, equipamento de proteção e segurança, drenagens, etc.

Nesse sentido, a Concessionária, vem por meio desta, cientificar a Administração Pública Municipal e a Casa Legislativa de que iniciará a realização de intervenções nos sistemas de drenagem existentes ao

longo do trecho concedido, visando a melhoria do nível de serviço dos sistemas por meio da ampliação e adequação dos mesmos.

Importante salientar que as intervenções serão realizadas e que a Concessionária atuará em todos os locais das intervenções com o devido licenciamento ambiental, expedido por meio da LPIA 360/2022, sob o número de processo 5436-05.67/22.2, o qual poderá ser consultado no site da FEPAM, conforme segue:



Ao realizar atividades necessárias ao desassoreamento e limpeza das obras-de-arte correntes (sistemas de drenagem pluvial da rodovia), obrigação contratual prevista no item 3.1.4 do Programa de Exploração da Rodovia – PER (Anexo II do Contrato de Concessão), nossa equipe de manutenção, reiteradamente encontra interferências implantadas dentro dos dutos de drenagem pluvial, em especial as adutoras de água bruta ou tratada, redes de fibra ótica e emissários de esgoto, irregularmente ocupando os sistemas, prejudicando o correto fluxo hídrico e dificultando a execução de atividades de debloqueio dos mesmos.

Dentre os elementos do sistema rodoviário, as obras-de-arte correntes têm papel fundamental na segurança viária, eis que seu dimensionamento adequado permite o escoamento de recursos hídricos evitando os alagamentos, evitando o acúmulo de água sob e sobre as pistas de rolamento do leito estradal, o qual se torna o principal fator de danos ao pavimento, afetando diretamente a segurança viária.

Conforme informado, essas ocupações dentro dos sistemas de drenagem da rodovia, além de estarem em desconformidade com as normativas técnicas vigentes, dificultam ou, até mesmo, impedem, a realização dos serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento do sistema, comprometendo-o pela redução do seu dimensionamento original, portanto deverão, com ônus dos responsáveis pelas ocupações, ser removidas do sistema dutoviário em canalização própria realizada por meio de Método Não Destruutivo (MND), em projeto aprovado em processo específico junto à Concessionária e celebração do respectivo Termo de Permissão Especial de Uso – TPEU.

A Concessionária vem, desde 2021, envidando esforços junto às Concessionárias de Serviços Públicos, empresas privadas e particulares para obter os cadastros das redes existentes, informando os responsáveis sobre a necessidade de realocação das interferências, no intuito de evitar impactos às comunidades lindeiras.

Nesse sentido, a Concessionária elucida que, durante o processo de ampliação e melhorias tomará os devidos cuidados para preservar as redes, porém, desde já, científica que a realocação dos sistemas não poderá permanecer ocupando irregularmente os mesmos por prazo superior a 60 dias, contados da intervenção realizada, sob pena de bloqueio e interrupção dos serviços.

O Setor de Faixa de Domínio estará à disposição, juntamente com a equipe técnica da Concessionária para auxiliar todos os responsáveis pelas ocupações, por meio da análise e orientação na elaboração dos projetos para a realocação das redes.

Por todo o explicitado, a Concessionária conta com a Vossa compreensão e apoio para o atendimento à referida solicitação com a maior brevidade possível, no seguinte sentido:

1. Realize a apresentação do projeto para realocação das redes sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, com o devido cronograma de execução, no prazo de 10 dias, para avaliação da Concessionária;
2. Direcione todos os lindeiros e empreendimentos que, por ventura, solicitarem informações acerca das intervenções, à Concessionária para esclarecimentos e orientações por meio do telefone/whatsapp 51 99912-9013.

Gratos desde já, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Concessionária Rota de Santa Maria S.A.

Ana Paula Zitzke | Maurício dos Reis Oliveira  
Faixa de Domínio